



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 27 de outubro de 2017 - Nº 1829 - Divulgado em 26/10/2017

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Resultado de Licitação</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Extrato de Decisão</i>	1
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	1
<i>Errata</i>	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
4. Atos da 2ª Câmara.....	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	3
5. Alertas.....	3
6. Atos dos Jurisdicionados.....	5
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	5
<i>Errata</i>	8

2. Atos do Tribunal Pleno

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00656/17

Sessão: 2147 - 25/10/2017

Processo: [04286/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Catolé do Rocha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Themistoclys Marinho Barreto, Ex-Gestor(a); Thiago Paiva Freitas Vieira, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas de Gestão do Presidente da Câmara Municipal de Catolé do Rocha, relativa ao exercício financeiro de 2015, Sr. Themistoclys Marinho Barreto, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, JULGAR REGULARES as referidas contas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Atribuído, registre-se e intime-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 25 de outubro de 2017

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00093/17

Processo: [11462/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Interessados: Jose Constancio Sobrinho, Gestor(a); Indira Ferreira Ribeiro, Advogado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Decisão: Trata-se de pedido de parcelamento de débito formulado pelo ex-gestor da Prefeitura Municipal de Riachão do Poço, Sr. José Constância Sobrinho, em face da decisão consubstanciada no ACÓRDÃO APL TC 0421/2017, de 12 de julho de 2017, pág. 120/122, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 1771, de 02 de agosto de 2017. Inicialmente, deve ser informado que esta eg. Corte, após analisar o cumprimento da sobredita decisão, nos autos do Recurso de Revisão relativo à Inspeção Especial de Transparência de Gestão da Prefeitura Municipal de Riachão do Poço, exercício de 2014, decidiu: ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em, excepcionalmente, Conhecer o presente Recurso de Revisão, e, no mérito, pelo provimento parcial, reduzindo-se a multa para o valor de R\$ R\$ 2.000,00, mantendo-se as demais disposições. O petionário, através do Documento TC n.º 66082/17, protocolizado neste Tribunal em 29 de setembro de 2017, formulou a solicitação de parcelamento da multa em 12 (doze) meses, após correção, alegando, sumariamente, que não possui condição financeira para arcar com o

1. Atos Administrativos

Resultado de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROCESSO TC nº. 12833/17, tipo menor preço global, Lei 10.520/02, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do pregão presencial nº 013/2017, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva da subestação abaixadora de 1.050 KVA, tendo como vencedora a empresa ELENET SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ 09502112/0001-15, com o valor global de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva /corretiva da subestação abaixadora de 1.050 KVA, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo.	1.895,84	22.750,00
TOTAL R\$		1.895,84	22.750,00

No valor da nossa proposta se encontra incluso o percentual de BDI aplicado de 24,52%

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3503. Disponível: www.tce.pb.gov.br. João Pessoa, 26 de outubro de 2017. Pregoeiro.



montante de uma só vez, juntando aos autos, nas fls. 133/134, extratos bancários. É o relatório. Decido. A solicitação de parcelamento de débitos e multas imputados pelo Sinédrio de Contas Estadual tem sua aplicação própria indicada no art. 26 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar Estadual n.º 18/93), devidamente regulamentada nos arts. 207 a 213 do Regimento Interno do TCE/PB, sendo o meio pelo qual os interessados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação do aresto, dirigem requerimento ao relator do processo, pleiteando o fracionamento do pagamento. No caso em deslinde, o dispositivo da decisão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico – DOE, em 02 de agosto de 2017, e o pedido de parcelamento foi solicitado em 29 de setembro de 2017, ou seja, dentro da data limite fixada no art. 210 do Regimento Interno do TCE/PB. Por fim, é importante esclarecer que compete ao relator do processo decidir sobre os requerimentos de parcelamentos de débitos e/ou multas apresentados ao Tribunal, consoante determina o art. 211 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *ipsis litteris*: Art. 211. O Relator do Processo, à vista do requerimento e das provas apresentadas, poderá determinar as diligências que julgar necessárias, inclusive nova audiência do requerente, e, instruído o Processo, decidirá monocraticamente o pedido, comunicando a decisão ao Tribunal Pleno na sessão imediatamente seguinte. (grifamos) Ante o exposto, decido: 1) pelo conhecimento do pedido de parcelamento da multa aplicada através do Acórdão APL TC 0421/2017, em face da sua tempestividade, conforme dispõe o art. 210 do Regimento Interno do TCE/PB, e, sendo assim, defiro o parcelamento da multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 166,66, cada, ficando ciente o responsável de que, o não recolhimento de uma das parcelas implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais, bem como que o parcelamento deferido começará a ser recolhido no final do mês imediato àquele em que for publicada esta decisão do Tribunal; 2) Devolvam-se os autos à Corregedoria deste Tribunal para as medidas a seu cargo. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 19 de outubro de 2017.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 18/10/2017:

Sessão: 2148 - 01/11/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [04408/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: José Maucelio Barbosa, Gestor(a); Emerson Fernandes da Silva Siqueira, Contador(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Arthur Sarmento Sales, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a).

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2720 - 09/11/2017 - 1ª Câmara

Processo: [05895/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caturité

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2008

Intimados: José Gervázio da Cruz, Gestor(a).

Sessão: 2721 - 16/11/2017 - 1ª Câmara

Processo: [00113/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: Aron Rene Martins de Andrade, Responsável; Renato Lacerda Martins, Responsável; Ciec Construções E Projetos Ltda., Repres. Legal, Sr. Josenildo Moreira da Silva, Interessado(a); Rodrigo

Lima Maia, Advogado(a); Terezinha de Jesus Rangel da Costa, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 00113/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2721 - 16/11/2017 - 1ª Câmara

Processo: [12170/13](#)

Jurisdicionado: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Intimados: Eliziana Francisco de Sousa, Responsável.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 12170/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2720 - 09/11/2017 - 1ª Câmara

Processo: [11391/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2015

Intimados: Maricleide Izidro da Silva, Gestor(a).

Sessão: 2720 - 09/11/2017 - 1ª Câmara

Processo: [06500/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Intimados: Cacilda Farias Lopes de Andrade, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [14242/14](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2014

Citados: Maria de Lourdes Mendonça Guedes., Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2880 - 14/11/2017 - 2ª Câmara

Processo: [02776/12](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Aroeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: Mara Rubia de Freitas Brandão, Ex-Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [06546/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Cuitegi

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Citados: Evillane Araujo Santos, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.



Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06546/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [13575/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2007

Citados: Melchior Naelson Batista da Silva, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01901/17

Sessão: 2877 - 24/10/2017

Processo: [06737/06](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Interessados: Jurandi Gouveia Farias, Gestor(a); Deoclécio Moura Filho, Ex-Gestor(a); Marcos Rodrigo Gurjão Pontes, Advogado(a); Antonio Brito Dias Junior, Advogado(a); Caio Graco Coutinho Sousa, Advogado(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06737/06, no tocante à verificação de cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 01794/2015, lavrado em sede de autos de Inspeção Especial realizada na Prefeitura Municipal de Taperoá, ACORDAM os Conselheiros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1) Julgar parcialmente cumprido o Acórdão AC2 TC 01794/2015; 2) Determinar a DIAGM 3 que analise junto com a PCA de 2017, o cumprimento total do citado Acórdão, verificando se houve a substituição dos prestadores de serviço pelos aprovados nos Concursos Públicos nº 001/2014 e 01/2016; bem como proceda a instrução e análise dos referidos concursos; e 3) Determinar o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01902/17

Sessão: 2877 - 24/10/2017

Processo: [13771/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2012

Interessados: José Lins da Silva Filho, Ex-Gestor(a); Ellen Kessya da Silva, Interessado(a); Stephany Kalyne de Souza Nunes, Interessado(a); Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: a) Considerar parcialmente procedente a denúncia tocante aos itens atinentes a prática de nepotismo e despesas não comprovadas em relação aos serviços prestados pela Sra. Ellen Kessya da Silva; b) Considerar irregular da nomeação dos servidores José Lins da Silva, Glauceir Pedro da Silva, Larissa Freire, Marta Gomes de Aguiar e Daniela Jeise Araújo de Souza, em razão da prática de nepotismo; c) Imputar o débito, no montante R\$ 6.738,33, equivalente a 143,43 UFR-PB, solidariamente ao ex-Prefeito, Sr. José Lins da Silva Filho, e a Sra. Ellen Kessya da Silva, em razão do pagamento por serviços que não foram devidamente comprovados à sua realização, portanto os valores foram indevidamente recebidos pela servidora; assinando-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário ao erário municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; d) Aplicar a multa pessoal ao Sr. José Lins da Silva Filho, no valor de R\$ 2.000,00, equivalente a 42,57 UFR-PB, com fulcro no art. 56, II, da LOTCE; assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário aos cofres estaduais, à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo

recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; e e) Recomendar à Administração Municipal de Natuba no sentido de adotar medidas com a finalidade de evitar a reincidência nas falhas apuradas nos autos em ocasiões futuras.

Ato: Acórdão AC2-TC 01897/17

Sessão: 2877 - 24/10/2017

Processo: [14914/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2017

Interessados: Wellington Viana França, Gestor(a); Simone Medeiros Bezerra, Interessado(a); Glauciene Pinheiro Santos, Interessado(a); Rodrigo Macena Correia de Lima, Advogado(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14914/17, que trata de Inspeção Especial de Licitações e Contratos, objetivando a análise do Edital de Concorrência nº 03/2017, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, para os serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas no entorno do porto do mesmo município, tendo como responsáveis o Prefeito, Sr. Wellington Viana França, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Srª Simone Medeiros Bezerra, e CONSIDERANDO o volume de recursos envolvidos, os benefícios que a obra em questão traz para a municipalidade e que a maior parte das eivas foi elidida em sede de defesa, consoante destacou a Auditoria, o Relator decidiu monocraticamente, através da Decisão Singular DS2 TC 00054/2017: 1 - Tornar sem efeito a suspensão cautelar da Concorrência nº 03/2017, determinada por meio da DECISÃO SINGULAR DS2 TC 00047/2017; 2 - Autorizar a divulgação do Edital da Concorrência nº 03/2017, conforme encaminhado em sede de defesa, com reabertura dos prazos para apresentação das propostas; e 3 - Fixar o prazo de trinta dias ao Prefeito de Cabedelo, Sr. Wellington Viana França, e à Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação), Srª Simone Mendonça Bezerra, para apresentação de documento comprobatório das medidas adotadas junto à Caixa Econômica Federal, no sentido de modificar os valores das contrapartidas municipais nos respectivos contratos de repasse, sob pena de nova suspensão do procedimento licitatório e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de comprometimento da prestação de contas, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, com declaração de suspeição de voto do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, em sessão realizada nesta data, em: I. Referendar a Decisão Singular DS2 TC 00054/2017; e II. Determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria da Segunda Câmara, para as providências de sua alçada.

5. Alertas

Processo: [00023/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Interessados: Sr(a). Renato Mendes Leite (Gestor(a)), Sr(a). Glaucio Lira da Franca (Contador(a))

Alerta TCE-PB 01375/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Alhandra, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Renato Mendes Leite e Sr(a). Glaucio Lira da Franca, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Divergência entre o total da receita arrecadada e o da despesa empenhada até agosto de 2017 registrados no RREO referente ao 4º bimestre (Anexo1-Tabela 01) enviado ao SICONFI e os registrados no Sagres; b) Descumprimento das normas Constitucionais no que tange aos limites mínimos de aplicação em educação – MDE e Saúde; c) Divergência entre o percentual de aplicação em ASPS constante no RREO referente ao 4º bimestre enviado ao SICONFI (9,87%) e o apurado com base nos dados do Sagres, sem ajustes da auditoria - 8,58%; d) Divergência entre o total da despesa com Pessoal registrado no RGF referente ao 2º quadrimestre (Anexo 1|Tabela 1.0) do Poder Executivo - R\$ 18.969.552,08 e o evidenciado pelo quadro constante do item 5.1

(sem ajustes da auditoria) – R\$ 30.881.727,97; e) Existência de pessoal contratado como Prestador de Serviço, cuja despesa encontra-se classificada incorretamente no elemento de despesa “36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física”, uma vez que tais despesas, considerando-se a habitualidade e pessoalidade na prestação dos serviços contratados caracterizam vínculo empregatício, constituindo-se ofensa às normas de finanças públicas e burla ao princípio do concurso público, sendo, portanto, passíveis de inclusão no cálculo dos percentuais relativos aos gastos com Pessoal do Poder Executivo e do Ente Municipal; f) Necessidade de o gestor atentar às disposições dos incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal na gestão de pessoal no âmbito da Administração Municipal, tendo em vista o elevado quantitativo de contratados em seu quadro de pessoal; g) Ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS; h) Ausência de pagamento regular das obrigações patronais devidas ao RPPS; i) Ausência de cadastramento regular no Sistema GeoPB, referentes aos dados de obras e serviços de engenharia, nos termos da Resolução Normativa RN-TC 04/2017; j) Ausência de regular registro das despesas com combustíveis, caracterizando indício de burla às normas de finanças públicas e transparência na gestão de recursos públicos; k) Precariedade no sistema de controle de combustíveis, com prejuízo da confiabilidade dos relatórios emitidos por ele. Alerta emitido com base no relatório inserto às fls. 4567/4596 do Processo TC nº 23/17.

Processo: [00028/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Araruna

Interessados: Sr(a). Vital da Costa Araújo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01376/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Araruna, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Vital da Costa Araújo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Déficit na execução orçamentária, no valor de R\$ 1.157.152,20 (item 1); b) Os gastos com pessoal do Poder Executivo ultrapassaram o limite de 95% (noventa e cinco por cento) estabelecido, no art. 20, inc. III da LRF, (item 5.1); c) O aumento do número de servidores contratados por excepcional interesse público, o que se constitui em grave infração à norma constitucional do concurso público, havendo o descumprimento ao inciso II do art. 37 da CF/88 (item 5.2); d) Ausência de pagamento regular das obrigações patronais devidas ao RPPS (item 6.1). Conforme relatório de 1795/1804

Processo: [00036/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Baraúna

Interessados: Sr(a). Manasses Gomes Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01372/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Baraúna, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Manasses Gomes Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Existência de pessoal contratado como prestador de serviço com a despesa classificada no elemento de despesa “36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física” quando a habitualidade e pessoalidade na relação de “serviços contratados” caracterizam VÍNCULO EMPREGATÍCIO ilegalmente dissimulado por meio da errônea classificação da correspondente despesa – ofensa às normas de finanças públicas e burla ao princípio do concurso público como meio de ingresso regular no serviço público;

Processo: [00057/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Interessados: Sr(a). Valdinele Gomes Costa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01373/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC

101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Valdinele Gomes Costa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Ausência de registro de receita pública no valor de pelo menos R\$ 81.572,43, configurando omissão de receita. b) Saída de recursos financeiros da conta FUNDEB para conta FPM, podendo resultar em utilização em finalidade diversa das que são previstas para o fundo. c) Descumprimento das normas Constitucionais no que tange aos limites mínimos de aplicação em educação – MDE e Saúde. d) Descumprimento das normas legais no que tange aos limites de gastos com pessoal: não atendimento do limite máximo de 54%, estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF. e) Contabilização de despesa com pessoal ativo, no desempenho de atividades rotineiras e comuns da administração pública, no elemento de despesa 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. f) Crescimento no número de servidores comissionados, em desacordo à norma constitucional. g) Alto índice de contratados por excepcional interesse público em relação ao número de servidores efetivos (pelo menos 56,90%), o que revela grave infração à norma constitucional do concurso público. h) Ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS (Parte patronal e servidor). Alerta emitido com base no relatório de auditoria às fls. 1767/1782.

Processo: [00083/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Interessados: Sr(a). Guilherme Cunha Madruga Junior (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01378/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cuitegi, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Guilherme Cunha Madruga Junior, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Déficit na execução orçamentária. b) Saída de recursos financeiros da conta movimento do FUNDEB para outras contas bancárias pertencentes ao município, cuja utilização pode ter se dado em finalidade diversa das previstas para o fundo mencionado. c) Os gastos com pessoal do Poder Executivo alcançaram 51,74% da RCL, estando, portanto, acima do limite prudencial definido no Art. 22, § único, da LRF. d) Desproporção entre contratados e efetivos, denotando violação do art. 37, inciso II, da CF/88; e demonstrando, ainda, que o uso do direito do Poder Público em recorrer às contratações emergenciais vem sendo abusivo e fere diretamente os preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade. e) Ausência de pagamento regular das obrigações patronais devidas ao RPPS. f) Apesar de retido em folha de pagamento, o valor de R\$ 84.031,17, não foi repassado pela Prefeitura ao Instituto, até agosto de 2017. Alerta emitido com base em relatório de Auditoria às fls. 2005/2020.

Processo: [00086/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Damião

Interessados: Sr(a). Lucildo Fernandes de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01371/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Damião, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Lucildo Fernandes de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Déficit na execução orçamentária; b) Realização de despesa condicionadas no FUNDEB sem disponibilidades financeiras; c) Envio de informações divergentes ao Tribunal de Contas e SICONFI no tocante a Despesa Realizada, Gastos com Ações típicas da MDE, Gastos com Ações Típicas de Saúde; d) Descumprimento das normas legais no que tange aos limites de gastos com pessoal; e) Ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS.



Processo: [00121/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro

Interessados: Sr(a). Celia Maria de Queiroz Carvalho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01377/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Logradouro, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Celia Maria de Queiroz Carvalho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Déficit na execução orçamentária b) Divergência no que diz respeito ao valor empenhado até o bimestre, informado no Balanço Orçamentário 4º Bimestre, SICONFI (R\$ 8.437.686,17) e aquele informado no Sistema SAGRES (R\$ 8.655.842,07). c) Ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS. d) Despesas efetuadas com alguns profissionais indevidamente contabilizadas no elemento de despesa 36, destinado aos "Serviços de Terceiros – Pessoa Física", uma vez que correspondem a funções relacionadas a serviços rotineiros da Administração Pública como: instrutores, psicólogos, médicos, digitadores e engenheiros. Conforme Relatório às fls. 1108/1116.

Processo: [00223/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Interessados: Sr(a). Kayser Nogueira Pinto Rocha (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01374/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Solânea, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Kayser Nogueira Pinto Rocha, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Descumprimento das normas legais no que tange ao limite de gastos com pessoal do Poder Executivo. b) Existência de pessoal contratado por excepcional interesse público em quantidade equivalente a 33,67% do número de servidores efetivos, em 31/08/2017, indício de possível burla ao princípio do Concurso Público como regra de ingresso no serviço público. c) Ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [70826/17](#)

Número da Licitação: 10001/2017

Modalidade: Concorrência

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO INTEGRAL DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA INSERIDO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL, COM A CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Data do Certame: 27/11/2017 às 09:00

Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Estimado: R\$ 11.845.319,52

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Documento TCE nº: [71625/17](#)

Número da Licitação: 00050/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fazer Seguro Total de veículos com assistência 24 (vinte e quatro) horas pelo período de 01 (um) ano, a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Agricultura do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Data do Certame: 01/11/2017 às 08:30

Local do Certame: sala de reunião da CPL do município de Mãe D'água

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: [71967/17](#)

Número da Licitação: 16697/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE: "ETIQUETAS EM PAPEL CARTÃO COUCHÊ FOSCO 100 X 150 COM CORTE CENTRAL", PARA USO DE IMPRESSORAS ZEBRA E SIMILARES COM RIBONS NECESSÁRIOS PARA IMPRESSÃO E AQUISIÇÃO DE " ETIQUETAS EM PAPEL TÉRMICO 100 X 150 COM CORTE CENTRAL", PARA USO EM IMPRESSORAS ZEBRA E SIMILARES PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DE CAMPINA GRANDE-PB, PARA OS ANOS DE 2017/2018.

Data do Certame: 08/11/2017 às 09:00

Local do Certame: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Documento TCE nº: [72405/17](#)

Número da Licitação: 00036/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos escolares, para diversas Escolas da rede municipal de Ensino.

Data do Certame: 08/11/2017 às 08:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara

Observações: Registro de Preço para aquisição de equipamentos escolares, para diversas Escolas da rede municipal de Ensino.

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: [72410/17](#)

Número da Licitação: 00049/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição, eventual e futura, de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP.

Data do Certame: 07/11/2017 às 14:30

Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Documento TCE nº: [72415/17](#)

Número da Licitação: 00034/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Instituição Bancária, para selecionar as melhores propostas visando a contratação bancária em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Nova Floresta - PB conforme especificações constantes no termo de referência.

Data do Certame: 14/11/2017 às 10:00

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Documento TCE nº: [67316/17](#)

Número da Licitação: 00002/2017

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde/pessoa jurídica, na área de análises clínicas, para atender a demanda do município de Bernardino Batista, de acordo com as especificações e valores estabelecidos neste Edital

Data do Certame: 31/10/2017 às 14:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura, na sala da CPL

Valor Estimado: R\$ 130.000,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [69553/17](#)

Número da Licitação: 00263/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ARTEFATOS DE CONCRETO,

Data do Certame: 10/11/2017 às 10:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS



Local do Certame: Prefeitura Municipal Sala CPL e da Equipe de Apoio

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Documento TCE nº: [72419/17](#)
Número da Licitação: 00035/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO CONFORME A SOLICITAÇÃO DA EQUIPE DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
Data do Certame: 17/11/2017 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal Sala CPL e da Equipe de Apoio
Valor Estimado: R\$ 20.001,21

Jurisdicionado: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande
Documento TCE nº: [72426/17](#)
Número da Licitação: 20630/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 09/11/2017 às 08:00
Local do Certame: R DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB
Valor Estimado: R\$ 443.044,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Campina Grande
Documento TCE nº: [72429/17](#)
Número da Licitação: 00014/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Buffet para Fornecimento de Refeições, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande
Data do Certame: 18/10/2017 às 09:30
Local do Certame: Câmara Municipal de Campina Grande
Valor Estimado: R\$ 51.417,50

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Campina Grande
Documento TCE nº: [72437/17](#)
Número da Licitação: 00015/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Tintas para Impressora do Tipo Bilk Ink.
Data do Certame: 18/10/2017 às 11:00
Local do Certame: Câmara Municipal de Campina Grande
Valor Estimado: R\$ 9.150,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [72480/17](#)
Número da Licitação: 00035/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de um veículo tipo caminhão Basculante - capacidade mínima 12 m³ -, destinado a Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura deste Município, para transporte de solo na zona urbana e rural
Data do Certame: 10/11/2017 às 09:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [72482/17](#)
Número da Licitação: 00041/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB.
Data do Certame: 08/11/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 184.170,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Documento TCE nº: [72485/17](#)
Número da Licitação: 00008/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de câmara de conservação, freezer horizontal, freezer microprocessado, freezer vertical e refrigerador/geladeira, conforme condições, quantidades e exigências contidas no edital e seus anexos.
Data do Certame: 10/11/2017 às 09:00
Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I
Valor Estimado: R\$ 285.807,85

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Documento TCE nº: [72486/17](#)
Número da Licitação: 00040/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação especializada para execução de serviços na área de saúde, sendo pequenas cirurgias, encaminhamento e avaliações em atendimento a população carente deste município.
Data do Certame: 07/11/2017 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular
Documento TCE nº: [72488/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à recuperação/reforma de 02 (duas) Unidades Habitacionais, localizadas no bairro Colinas do Sul, em João Pessoa-PB
Data do Certame: 10/11/2017 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL NA CEHAP
Valor Estimado: R\$ 34.971,23

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Conde
Documento TCE nº: [72491/17](#)
Número da Licitação: 00006/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atender as novas Unidades Básicas de Saúde Municipais e a policlínica
Data do Certame: 09/11/2017 às 09:00
Local do Certame: Rod. PB 018, Km 3,5 S/N - Centro - Conde/PB
Observações: Pregão Presencial com Registro de Preço

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [72494/17](#)
Número da Licitação: 04067/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MONTAGEM E INSTALAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO.
Data do Certame: 08/11/2017 às 09:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br - CHAVE (694776)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Documento TCE nº: [72495/17](#)
Número da Licitação: 00037/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE SOFTWARE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB
Data do Certame: 03/10/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 19.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [72510/17](#)
Número da Licitação: 00019/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços



Objeto: Contratação de Empresa ou Pessoa Física para realização de estudo técnico e elaboração de projeto de melhoria viária para mobilidade urbana, contemplando reordenamento de tráfego, nova sinalização, melhoria da sinalização existente e serviço de acompanhamento, com carga horária máxima de 20 horas, na execução do projeto elaborado, na cidade de pedras de fogo.
Data do Certame: 10/11/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala do setor de licitação da pmpf
Valor Estimado: R\$ 17.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento do Una

Documento TCE nº: [72517/17](#)

Número da Licitação: 00049/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica permanente na Gestão da saúde Municipal nas áreas de Planejamento, Monitoramento, Gestão, Elaboração de Projetos Técnicos, com ênfase na Atenção Básica, bem como a média e alta complexidade para a secretaria de saúde do município de São Bento do Una

Data do Certame: 07/11/2017 às 09:00

Local do Certame: Sala da CPL, Rua Ernane Roque de Arruda, Centro

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una

Documento TCE nº: [72523/17](#)

Número da Licitação: 00049/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica permanente na Gestão da saúde Municipal nas áreas de Planejamento, Monitoramento, Gestão, Elaboração de Projetos Técnicos, com ênfase na Atenção Básica, bem como a média e alta complexidade para a secretaria de saúde do município de São Bento do Una

Data do Certame: 07/11/2017 às 09:00

Local do Certame: Sala da CPL, Rua Ernane Roque de Arruda, Centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial

Documento TCE nº: [72526/17](#)

Número da Licitação: 00024/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIARIO E ELETRODOMESTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -FMS

Data do Certame: 10/11/2017 às 09:30

Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Documento TCE nº: [72528/17](#)

Número da Licitação: 00009/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de 300 (trezentas) unidades de Revestimento Geomecânico leve, nervurado DN-154 de 6" (seis) Polegadas, com barras de 4m (quatro) metros, para perfuração de poços pela DRMH, órgão vinculado a SEIRHMACT.

Data do Certame: 23/11/2017 às 14:00

Local do Certame: CPL - SEIRHMACT

Valor Estimado: R\$ 74.001,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [72540/17](#)

Número da Licitação: 00341/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, CLASSES A1, A4 E E.

Data do Certame: 09/11/2017 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras do Estado- PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Documento TCE nº: [72541/17](#)

Número da Licitação: 00050/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados a todas as secretarias do município de Piancó-PB, conforme termo de referência em anexo.

Data do Certame: 10/11/2017 às 14:00

Local do Certame: Prédio da Prefeitura de Piancó-PB

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [72546/17](#)

Número da Licitação: 00273/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À PINTURA DAS FACHADAS DO PRÉDIO DO QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

Data do Certame: 10/11/2017 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [72547/17](#)

Número da Licitação: 00113/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Data do Certame: 10/11/2017 às 08:30

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES SILVA N: 131 MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari

Documento TCE nº: [72549/17](#)

Número da Licitação: 00051/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de conserto de pneus (borracharia) em veículos da frota municipal.

Data do Certame: 08/11/2017 às 09:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Documento TCE nº: [72559/17](#)

Número da Licitação: 00035/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA, HOSPEDAGEM, BOMBEIRO CÍVIL E SEGURANÇAS, PARA REALIZAÇÃO DA INOVALE E PROJETO FICA

Data do Certame: 09/11/2017 às 09:00

Local do Certame: Praça João Pessoa, nº32, Sala da CPL- Itaporanga-PB

Valor Estimado: R\$ 25.000,00

Jurisdicionado: Fundação Cultural de João Pessoa

Documento TCE nº: [72561/17](#)

Número da Licitação: 14013/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT (PAREDE) CAP. 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO E TESTE (COM DISTÂNCIA DE ATÉ 20 (VINTE) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE VAPORIZADORA), PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOAO PESSOA-PB - FUNJOPE.

Data do Certame: 22/11/2017 às 09:00

Local do Certame: FUNJOPE

Valor Estimado: R\$ 23.996,00

Observações: DEVIDO EM ALGUNS LUGARES ESTÁ NO HORÁRIO DE VERÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ ÀS 09H HORÁRIO DE BRASÍLIA INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS SERÁ ÀS 10H HORÁ

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia

Documento TCE nº: [72570/17](#)

Número da Licitação: 00053/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços



Objeto: ADQUIRIR COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNER E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA - PB.
Data do Certame: 07/11/2017 às 11:00
Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N
Valor Estimado: R\$ 402.169,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [72582/17](#)

Número da Licitação: 00058/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, INFORMAÇÃO DE GFIP, RAIS, DIRF, DCTF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB.

Data do Certame: 07/11/2017 às 09:00

Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N

Valor Estimado: R\$ 37.596,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [72584/17](#)

Número da Licitação: 00059/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratar Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) para prestação de serviço de locação de veículos automotivos, bem como de motoristas conforme a demanda (diária/mensal) para atender às necessidades pontuais da Secretaria de Assistência Social do Município de Areia/PB.

Data do Certame: 07/11/2017 às 14:00

Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N

Valor Estimado: R\$ 34.420,02

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Documento TCE nº: [72585/17](#)

Número da Licitação: 00064/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de batata inglesa para complementar o quantitativo da merenda escolar até o final do exercício de 2017

Data do Certame: 08/11/2017 às 09:00

Local do Certame: PREF MUN DE CAAPORÃ - SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 8.970,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Documento TCE nº: [72586/17](#)

Número da Licitação: 00065/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para locação de veículo com motorista para atender a Secretaria de Saúde do Município de Caaporã, conforme especificações contidas no termo de referência do edital

Data do Certame: 08/11/2017 às 10:00

Local do Certame: PREF MUN DE CAAPORÃ - SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 58.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Documento TCE nº: [72590/17](#)

Número da Licitação: 00072/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para emissão, reserva, marcação/remarcação e reembolso de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades do município de Caaporã

Data do Certame: 08/11/2017 às 13:00

Local do Certame: PREF MUN DE CAAPORÃ - SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 33.466,44

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Documento TCE nº: [72591/17](#)

Número da Licitação: 00065/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Data do Certame: 08/11/2017 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Valor Estimado: R\$ 36.921,04

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Documento TCE nº: [72615/17](#)

Número da Licitação: 00001/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locação de software destinado a operacionalização da contabilidade ; Folha de pagamento ;hospedagem do portal de transparência ,para a instalação na sede do Instituto de Previdência dos servidores municipais.

Data do Certame: 10/11/2017 às 09:00

Local do Certame: Pref.Muni Alagoa Nova - Pb praça santa ana s/n

Valor Estimado: R\$ 17.988,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Documento TCE nº: [72620/17](#)

Número da Licitação: 00066/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE

Data do Certame: 09/11/2017 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Valor Estimado: R\$ 55.979,78

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 29/09/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Documento TCE nº: [65767/17](#)

Número da Licitação: 00030/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICOS GERAIS